



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 17.656/2016

CONTRATO N. 06/2017

CONTRATO Nº 06/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA TENDO COMO OBJETO ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS E SUPORTE PARA PRODUTOS ORACLE.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na rua: Almirante Barroso, 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou quem estiver ocupando o referido cargo, ao final qualificado, e a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0001-76, com endereço na R. Dr. José Áureo Bustamante, 455, Vila São Francisco doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada por seu Diretor de Recursos Humanos, Sr. Alberto Borges Brisola, portador da Carteira de Identidade nº 14729190-2 SSP/SP, e do CPF nº 082.976.978-19, email ana.carratu@oracle.com, resolvem celebrar o presente Contrato nos autos do Processo Adm. Virtual - PROAD n. 17656/2016, cuja contratação se dá por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e alterações, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização de licenças e suporte dos produtos Oracle abaixo discriminados, que compõem a infraestrutura de banco de dados e de desenvolvimento de aplicações deste Tribunal:

LICENÇA	QTDE
Oracle Database Enterprise Edition – Processor Perpetual	5
Real Application Cluster – Processor Perpetual	5
Diagnostic Pack – Processor Perpetual	5
Tuning Pack – Processor Perpetual	5
Programmer – Named User Plus	1

1.2 Os serviços de atualização de licença e suporte consistem no fornecimento das alterações corretivas que forem necessárias ao funcionamento dos softwares contratados (bug fixing patches) e na prestação de apoio visando à resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos programas, bem como das alterações evolutivas representadas por novas versões ou releases disponibilizados pela Oracle.

1.3 Para permitir que qualquer dúvida quanto ao funcionamento dos softwares possam ser dirimidas a empresa Contratada manterá o suporte técnico, formada por profissionais especializados no Oracle.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 17.656/2016

1.4 O suporte técnico anual será fornecido nos termos das políticas de suporte técnico da Oracle vigentes na época da prestação dos serviços.

1.5 A versão atual das políticas de suporte técnico da Oracle poderá ser consultada por meio do site <http://www.oracle.com/br/corporate/policy/index.html>.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução dos serviços a serem contratados dar-se-á de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

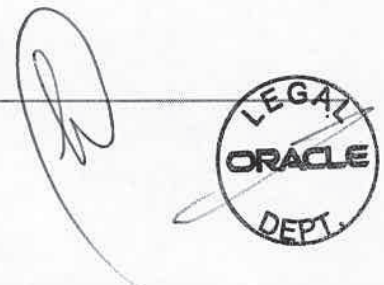
3.1 O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor total de R\$453.011,15 (quatrocentos e cinquenta e três mil, onze reais e quinze centavos), conforme proposta comercial da contratada que fará parte deste contrato.

3.2 Os valores serão pagos mensalmente através de parcelas iniciais de R\$14.666,26 (quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos) de acordo com a proposta comercial respeitando inclusive os limites de eventuais reajustes conforme acordados e descritos na proposta.

Tabela de valores por tipo de licenças

LICENÇA	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR ANUAL	TOTAL
Oracle Database Enterprise Edition – Processor Perpetual	1	1.829,09	21.949,14	21.949,14	
Oracle Database Enterprise Edition – Processor Perpetual	4	7.303,89	21.911,68	87.646,72	
Real Application Cluster – Processor Perpetual	5	4.107,18	9.857,23	49.286,17	
Diagnostic Pack – Processor Perpetual	5	692,77	1.662,05	8.310,29	
Tuning Pack – Processor Perpetual	5	692,77	1.662,05	8.310,29	
Programmer – Named User Plus	1	41,04	492,51	492,51	
TOTAL			14.666,26	175.995,12	

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 17.656/2016

4.1 O contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) meses contados da assinatura do contrato e será prorrogável por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme determina o art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

4.2 No caso de prorrogação da vigência dos serviços objeto da contratação, o preço avençado será reajustado, respeitando a periodicidade mínima de 30 meses a contar da data da proposta, limitada à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor e Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \cdot P, \text{ onde}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subseqüentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

4.3 Na dúvida sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a Contratada, com a devida antecedência, informar-se com o Contratante.

4.4 Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus, se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro do primeiro mês do aniversário deste contrato e dos reajustes seguintes.

4.5 As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados ao Contratante, programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020 elemento de despesa 33.90.39.08, nota de empenho 2017NE000201 de 27/1/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em parcelas consecutivas, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação aplicável.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 17.656/2016

6.2 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

6.3 As notas fiscais e os documentos exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser encaminhados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, Fone: (69) 3218-6304, em arquivos PDFs, através do e-mail sti@trt14.jus.br até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviço;

6.4 A nota fiscal deve corresponder ao objeto contratado e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em 5 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

6.5 A retenção de tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

6.6 Se, quando da efetivação do pagamento, as certidões comprobatórias de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, estiverem com a validade expirada, deverá a empresa apresentar os novos documentos dentro do prazo de validade.

6.7 O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstas no contrato, utilizando o índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 Para o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a contratada deverá entregar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Contratante, contados da assinatura do Contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

7.2 A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

7.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 A garantia apresentada deverá possuir validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

7.5 A garantia poderá ser por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.6 Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia, sem que haja previsão ou autorização expressa no contrato.

7.7 A garantia deve cobrir os seguintes riscos atinentes à:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 17.656/2016

7.7.1 Indenização pelos danos diretos advindos do não cumprimento do objeto contratado e no inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2 Danos diretos causados ao TRT/14ª REGIÃO ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

7.8 Aplicação de multas;

7.8.1 O contratante poderá descontar da garantia o valor que a contratada passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste contrato e na legislação pertinente, sempre assegurados o contraditório e ampla defesa à contratada.

7.8.2 Caso haja aditamento do contrato ou redução do valor da garantia, a contratada deverá apresentar garantia complementar ou substituí-la, de modo a preservar o montante estabelecido nesta cláusula, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.8.3 Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou quando houver reajuste contratual, a contratada obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou acréscimo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A contratada deverá disponibilizar, no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, os serviços de suporte técnico e atualização de versão;

8.1.1 Não será exigida documentação técnica uma vez que estes documentos estão disponíveis no site da Oracle.

8.1.2 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na disponibilidade dos serviços de suporte técnico e atualização de versão para o contratante, a contratada será notificada e obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o TRT/14ª Região;

8.1.3 Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada e ratificada por meio de relatório de aceite;

8.2 Contratada deverá disponibilizar os serviços de atualização de licença e suporte, com o fornecimento das alterações corretivas que forem necessárias ao funcionamento dos softwares contratados, e na prestação de apoio visando à resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos programas, bem como as alterações evolutivas representadas por novas versões ou releases disponibilizados pela Oracle.

8.2.1 A Contratada deverá disponibilizar as atualizações, respeitado o disposto do contrato e seus anexos.

8.2.2 Os prazos de resposta das solicitações de assistência técnica (TARs – Technical Assistance Requests) obedecerão aos padrões de severidade estabelecidos pela Oracle, de 1 a 4, sendo a severidade 1 a mais crítica e para a qual os canais de acesso devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

8.2.3 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 17.656/2016

necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

8.2.4 A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada dentro do prazo de entrega, após a solicitação do CONTRATANTE, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

8.2.5 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido:

9.1.1 O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser feito em até 10 (dez) dias úteis após a disponibilização dos serviços de suporte técnico e atualização de versão;

9.1.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, operacionalidade e garantia do serviço, enquanto durar a vigência do Contrato, na extensão do disposto neste contrato e seus anexos;

9.1.3 Para os serviços de suporte técnico e atualização de versão, será realizada verificação da adequação do serviço prestado às especificações deste contrato, com vistas à aceitação e pagamento, utilizando as funcionalidades de controle de atendimento de chamados do site My Oracle Support (<https://support.oracle.com>). No caso de indisponibilidade do site My Oracle Support ou de outro canal pelo qual o serviço de suporte técnico ou o acesso às atualizações de versão sejam providos, quando da tentativa de uso pelo contratante, esta indisponibilidade será notificada à contratada. O tempo de indisponibilidade do serviço para efeito de sanção será contado a partir do envio desta notificação.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos por comissão designada pela Administração do TRT da 14ª Região, composta por, no mínimo, 02 (dois) integrantes, quais sejam, servidores FABIANO FURTADO DE MELO E JOSÉ NOGUEIRA DA COSTA NETO que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.2 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

10.2.1 Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações, observado o disposto neste contrato;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 17.656/2016

10.2.2 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados, previstos neste contrato, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

10.2.3 Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações, observado o disposto neste contrato, em especial na cláusula de garantia contida na proposta da Contratada, que é parte integrante deste contrato;

10.2.4 Acompanhar e aprovar os serviços executados;

10.2.5 Atestar o recebimento definitivo e a execução dos serviços;

10.2.6 Encaminhar à Diretoria Geral das Secretarias os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à Contratada, conforme reza Portaria nº 663/2013.

10.2.7 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA tem por responsabilidade, sem prejuízo de outras que lhe couberem por lei e por contrato:

11.1.1 Fornecer o objeto da contratação de acordo com as especificações e condições expressas neste contrato;

11.1.2 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.;

11.1.3 Responder, integralmente, pelos danos diretos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.1.4 Manter atualizada as certidões apresentadas para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao TRT, quando questionada por este, imediata e formalmente, caso ocorra a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência;

11.1.5 Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação e proposta para efetivar a contratação;

11.1.6 Envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

11.1.7 Disponibilizar o acesso ao centro de suporte oficial da Oracle do Brasil Sistemas Ltda., observando os seguintes aspectos:

a) a abertura dos chamados técnicos se dará por intermédio de número de telefone de discagem gratuita (0800) e Internet;

b) as solicitações de assistência técnica (T ARs – Technical Assistance Requests) devem obedecer aos padrões de severidade estabelecidos pela Oracle, de 1 a 4, sendo a severidade 1 a mais crítica e para a qual os canais de acesso devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

11.1.8 Disponibilizar documentação informativa para uso dos serviços de atualização e suporte técnico, incluindo números de telefone e endereços eletrônicos, códigos de acesso, códigos de identificação do cliente, etc.;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 17.656/2016

11.1.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

11.1.10 Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização;

11.1.11 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades, respeitado o disposto neste contrato e na sua extensão apenas.

11.1.12 O suporte inclui acesso, livre de qualquer ônus, à Base de Conhecimento Mundial sobre os produtos contemplados no objeto deste contrato, bem como ao repositório de programas (site FTP ou WWW) contendo correções, atualizações recentes, drivers, programas de controle e outras informações acerca dos programas.

11.1.13 Os serviços mencionados acima, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluem o acesso à Biblioteca Técnica Eletrônica, ao Fórum de Debates, às informações sobre produtos e banco de dados de problemas/soluções, por meio do endereço eletrônico <http://metalink.oracle.com>.

11.2 A Contratada não será responsável:

11.2.1 por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

11.2.2 por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste documento e contrato.

11.2.3 Informar e manter endereço eletrônico a ser utilizado nas notificações, as quais se darão exclusivamente na forma eletrônica, salvo para assuntos técnicos.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todas as condições indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.1.1 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

12.1.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

12.1.3 Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas, na extensão do disposto neste contrato;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.

CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Durante a Vigência do Contrato.

13.1.1 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado perante a Administração, inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções pelo Presidente do TRT 14ª Região:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 17.656/2016

13.1.1.1 Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha a CONTRATADA concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

13.1.1.2 Multa Administrativa, cumulável ou não com as demais sanções, a juízo do Presidente do TRT 14ª Região, nos seguintes termos:

13.1.1.2.1 O descumprimento dos termos definidos nas políticas de suporte técnico da Oracle vigentes na época da prestação dos serviços, conforme subitem 1.4 do Termo de Referência, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, durante toda sua vigência.

13.1.1.2.2 Na hipótese mencionada na alínea anterior, o descumprimento injustificado dos termos definidos nas políticas de suporte técnico da Oracle vigentes na época da prestação dos serviços por mais de 10 (dez) ocorrências caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 13.1.1.3 e 13.1.1.4, como também a inexecução total do contrato.

13.1.1.2.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual, ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.

13.1.1.3 Suspensão Temporária de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos – A suspensão temporária para licitar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada quando ocorrer:

13.1.1.3.1 A apresentação de documentos falsos ou falsificados;

13.1.1.3.2 A reincidência de execução insatisfatória de contrato, acarretando danos diretos à CONTRATANTE;

13.1.1.3.3 As irregularidades que acarretem danos diretos à CONTRATANTE, ensejando rescisão contratual;

13.1.1.3.4 As ações com intuito de tumultuar a execução do contrato.

13.1.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos danos diretos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada quando constatada:

13.1.1.4.1 A má-fé, ação maliciosa e premeditada que cause danos diretos à CONTRATANTE;

13.1.1.4.2 A evidência de atuação com interesses escusos;

13.1.1.4.3 A reincidência de faltas que acarretem danos diretos ao CONTRATANTE e/ou aplicações sucessivas de outras penalidades;

13.1.1.4.4 A prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;

13.1.1.4.5 A condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.1.2 As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as sanções de multas, que serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 17.656/2016

13.1.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do Contratante, na forma da lei e a totalidade das multas previstas neste contrato não poderá exceder o limite máximo de 10% (dez por cento) do seu valor global, durante toda a sua vigência.

13.1.4 A contratada será formalmente notificada pelo TRT das sanções a ela aplicadas.

13.1.5 As notificações serão realizadas exclusivamente na forma eletrônica, através de mensagens de correio encaminhadas ao endereço de correio eletrônico informado pela CONTRATADA.

13.1.6 No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da contratada ou inexistência de garantia do contrato, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, mediante GRU (Guia de Recolhimento da União), a ser emitida pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COFIN.

13.1.7 Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem que a contratada tenha procedido ao depósito devido, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa da União e encaminhado para cobrança judicial.

13.1.8 Poderão ser também aplicadas sanções conforme Art. 88 da Lei 8.666/93.

13.1.9 A aplicação das penalidades de que trata este título não exime a contratada de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

CLÁUSULA QUARTOZE – DA RESCISÃO

14.1 São motivos para a rescisão contratual os relacionados no art. 78, I a XVIII, da Lei nº 8.666/93.

14.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas no contrato e na lei.

14.3 A rescisão contratual atenderá ao disposto no art. 79 da Lei nº 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no art. 80 da mesma lei.

CLÁUSULA QUINZE - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se:

I. em Inexigibilidade de Licitação, conforme a Lei 8.666/93, art. 25, *caput*;

II. em conformidade com o Termo de Referência, a proposta apresentada pela Contratada, que fazem parte integrante do presente contrato, que, simultaneamente:

a) constem do **Processo Administrativo Virtual - PROAD nº 17656/2016**;

b) não contrariem o interesse público;

III. nas determinações da Leis nº 8.666/93;

IV. nos preceitos de direito público;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 17.656/2016

V. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES

17.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o estabelecido no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1 Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

19.1.1 Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2 Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por danos diretos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

19.1.3 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.4 Para assegurar solução às questões geradas em face da execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 17.656/2016

19.1.5 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Porto Velho/RO, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Velho/RO, 20 de fevereiro de 2017.

TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE

Alberto Borges Brisola

ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
CONTRATADA



zardi - Gerente Geral de Porecatu, pelo Comodante e, Desembargadora Marlene T. Fuverki Sugimatsu - Vice-Presidente no exercício da Presidência, pelo Comodatário.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo nº 15.0.000005469-8. Registro nº 35/2013. Partes: TRT da 10ª Região e SICOOB CREDIJUSTRA - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Justiça do Trabalho LTDA. Objeto: rescisão unilateral a contar da data de assinatura. Fundamentação: inciso I do art. 79 c/c inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, subsistentes nos termos da motivação/manifestação Ofício CS-JT.SG.CPROC.SAP 009/2017. Assinatura: 21/02/2017. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: CD nº 1456/2017. Objeto: Pagamento de taxas de coleta de resíduos sólidos dos imóveis de propriedade deste Regional localizados na cidade de Florianópolis, SC, para o exercício de 2017. Valor: R\$ 83.249,57 (oitenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). Contratante: Tribunal do Trabalho da 12ª Região. Contratado: Prefeitura Municipal de Florianópolis. Dispositivo Legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. Ratificação: Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente, Graciano Ricardo Barboza Petrone.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TRT nº 277/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratado: Departamento de Imprensa Nacional - DIN (CNPJ nº 04.196.645/0001-00). Objeto: Prestação de serviços de publicações do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região no Diário Oficial da União, durante o exercício de 2017. Fundamentação: caput do art. 25, c/c o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993. Declaração de Inexigibilidade em 17/02/2017, por Maria do Socorro Leadebal Bonifácio, Ordenadora de Despesas. Ratificação em 02/02/2017, por Eduardo Sérgio de Almeida, Desembargador Presidente do TRT da 13ª Região.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017

CONTRATO TRT Nº 039/2014 - Processo TRT nº 15.902/2016. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: AP Engenharia e Arquitetura Ltda. (CNPJ nº 02.658.544/0001-70). Objeto: Alteração do Contrato, com acréscimo de serviços descritos pela Comissão de Fiscalização no Projeto Básico, nas planilhas orçamentárias e composições constantes do protocolo suprarreferido, que, independente de transcrição, passam a ser parte integrante do mencionado instrumento contratual: bem como alteração dos itens 10.1.30 e 10.1.31, conforme cláusulas segunda e terceira. Data da assinatura: 21/02/2017. Assinam: Paulo Lindenberg Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Marcelo Antônio Pontes de Araújo, Sócio Diretor, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2017

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 17656/2016. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. CNPJ Nº 59.456.277/0001-76. Objeto: Prestação de serviços de atualização de licenças e suporte dos produtos Oracle abaixo discriminados, que compõem a infraestrutura de banco de dados e de desenvolvimento de aplicações deste Tribunal. Vigência: 30 meses, contada da assinatura contratual. Assinado: 20/2/2017. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa: 339039.08, nota de empenho nº 2017NE000201 de 27/1/2017, perfazendo o valor total anual de R\$ 175.995,12. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e de outro, Sr. Alberto Borges Brisola, representante da contratada.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD N. 17.645/2016. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata nº 05/2017, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 001/2017, visando aquisição de equipamentos médicos e hospitalares para atender as necessidades deste Tribunal. FORNECEDORA: D. SPONTAN LOPES-ME. CNPJ: 09.116.900/0001-73, no valor unitário de R\$ 685,96 do Lote I. Vigência: 12 meses contada da data da assinatura. Assinada: 20/2/2017. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Di-

retor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região e, de outro, Sr. Diego Spontan Lopes. As especificações dos itens e respectivos valores estarão disponíveis no site: www.trt14.jus.br/licitações.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2017.
LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Geral das Secretarias

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0063/2016-B - Pregão Eletrônico. Contrato: 04/2017. Partes: TRT e Karina Aparecida Carrenho Sales de Abreu - EPP. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo monobloco - janela e split nas unidades do TRT. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 2.001.998,97. L.O. Nº 13.414, de 10/01/2017. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.39.17. Nota de Empenho: 2017NE000555, de 07/02/2017. Vigência: da assinatura até o recebimento definitivo do objeto e o seu correspondente pagamento. Assinam: pelo TRT, Adeli Cristiane Carvalho Pereira Schlosser, e, pela empresa, Karina Aparecida Carrenho Sales de Abreu. Data: 17/02/2017.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Processo: CP0437/2016. Convênio nº 20/2016. Partes: TRT e Município de Espírito Santo do Pinhal. Objeto: instalação do Posto Avançado da Justiça do Trabalho no Município de Espírito Santo do Pinhal. Vigência: 12 meses, de 13/01/2017 a 12/01/2018. Assinam: pelo TRT, Lorival Ferreira dos Santos, e pelo município, José Benedito de Oliveira. Data: 05/12/2016.

Processo: CP0436/2016. Convênio nº 19/2016. Partes: TRT e Município de Bariri. Objeto: instalação do Posto Avançado da Justiça do Trabalho no Município de Bariri. Vigência: 12 meses, de 10/12/2016 a 09/12/2017. Assinam: pelo TRT, Lorival Ferreira dos Santos, e pelo município, Deolinda Maria Antunes Marino. Data: 05/12/2016.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo de Cessão nº 02/2008. Contrato: 0007/2008. Espécie: 10ª TA. Partes: TRT e Município de Américo Brasiliense. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, de 07/03/2017 a 06/03/2018. Fundamento: Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II. Assinam: pelo TRT, Fernando da Silva Borges, e, pela município, Dirceu Brás Pano. Data: 06/02/2017.

Processo nº CP0358/2014. Contrato: 98/2014. Espécie: III TA. Partes: TRT e Cestac Comércio e Manutenção de Ar Condicionado Ltda-EPP. Objeto: I) Prorrogação da vigência do contrato por 30 meses, de 01/04/2017 a 30/09/2019; II) redução do valor mensal do contrato, fixando-o em R\$ 7.600,00 a partir de 01/04/2017. L.O: 13.414, de 10/01/2017. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.39.16. Fundamento: Lei 8.666/93, art.57, II. Assinam: pelo TRT, Adeli Cristiane Carvalho Pereira Schlosser, e pela empresa, Sílvia Cardoso da Silva Ganança. Data: 17/02/2017.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 17ª REGIÃO**

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Processo 0002190-33.2016.5.17.0500 - Espécie: Convênio nº 001/2017; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES; Objeto: Convênio de cessão do servidor Almir Santos Soares, para este Tribunal, no período de 02/01/2017 a 31/12/2018; Data de Assinatura: 13/01/2017 - Desembargador-Presidente José Carlos Rizk, pela União/TRT17, e o Prefeito Municipal Victor da Silva Coelho, pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Processo 0002192-03.2016.5.17.0500 - Espécie: Convênio nº 009/2017; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES; Objeto: Convênio de cessão da servidora Cátia Maria Lupim Santos Fernandes, para este Tribunal, no período de 02/01/2017 a 31/12/2018; Data de Assinatura: 13/01/2017 - Desembargador-Presidente José Carlos Rizk, pela União/TRT17, e o Prefeito Municipal Victor da Silva Coelho, pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Processo 0002213-76.2016.5.17.0500 - Espécie: Convênio nº 002/2017; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES; Objeto: Convênio de cessão da servidora Cynthia Martins Antunes, para este Tribunal, no período de 02/01/2017 a 31/12/2018; Data de Assinatura: 13/01/2017 - Desembargador-Presidente José Carlos Rizk, pela União/TRT17, e o Prefeito Municipal Victor da Silva Coelho, pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Processo 0002208-54.2016.5.17.0500 - Espécie: Convênio nº 003/2017; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES; Objeto: Convênio de cessão da servidora Maria José Prúcoli Gazoni, para este Tribunal, no período de 02/01/2017 a 31/12/2018; Data de Assinatura: 13/01/2017 - Desembargador-Presidente José Carlos Rizk, pela União/TRT17, e o Prefeito Municipal Victor da Silva Coelho, pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Processo 0002207-69.2016.5.17.0500 - Espécie: Convênio nº 004/2017; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES; Objeto: Convênio de cessão da servidora Resinete Neves Gomes Santana, para este Tribunal, no período de 02/01/2017 a 31/12/2018; Data de Assinatura: 13/01/2017 - Desembargador-Presidente José Carlos Rizk, pela União/TRT17, e o Prefeito Municipal Victor da Silva Coelho, pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Processo 0002230-15.2016.5.17.0500 - Espécie: Convênio nº 005/2017; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES; Objeto: Convênio de cessão da servidora Rosemar Leal Bolognini, para este Tribunal, no período de 02/01/2017 a 31/12/2018; Data de Assinatura: 13/01/2017 - Desembargador-Presidente José Carlos Rizk, pela União/TRT17, e o Prefeito Municipal Victor da Silva Coelho, pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Processo 0002205-02.2016.5.17.0500 - Espécie: Convênio nº 006/2017; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES; Objeto: Convênio de cessão da servidora Sinara Schiuma Nunes de Souza, para este Tribunal, no período de 02/01/2017 a 31/12/2018; Data de Assinatura: 13/01/2017 - Desembargador-Presidente José Carlos Rizk, pela União/TRT17, e o Prefeito Municipal Victor da Silva Coelho, pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Processo 0002206-84.2016.5.17.0500 - Espécie: Convênio nº 007/2017; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES; Objeto: Convênio de cessão da servidora Sônia Mara Costa dos Santos Soares, para este Tribunal, no período de 02/01/2017 a 31/12/2018; Data de Assinatura: 13/01/2017 - Desembargador-Presidente José Carlos Rizk, pela União/TRT17, e o Prefeito Municipal Victor da Silva Coelho, pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Processo 0002189-48.2016.5.17.0500 - Espécie: Convênio nº 008/2017; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES; Objeto: Convênio de cessão do servidor Tarciso Albert Ribeiro, para este Tribunal, no período de 02/01/2017 a 31/12/2018; Data de Assinatura: 13/01/2017 - Desembargador-Presidente José Carlos Rizk, pela União/TRT17, e o Prefeito Municipal Victor da Silva Coelho, pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2017 - UASG 080022**

Nº Processo: 109/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de eletrodomésticos em geral, para atender à demanda deste Regional. Total de Itens Licitados: 00018. Edital: 22/02/2017 de 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 15h30. Endereço: Av da Paz, Nº 2076 - Centro MACEIO - AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080022-05-6-2017. Entrega das Propostas: a partir de 22/02/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/03/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FLAVIO DE SOUZA CUNHA JUNIOR
Pregoeiro

(SIDEC - 21/02/2017) 080022-00001-2017NE000077

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Processos Proad TRT20 Nº 30175/2017. Espécie: Contrato TRT 20º Nº 3/2017. Objeto prestação dos serviços de fornecimento de dispositivos tokens USB. Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: SOLUTI-SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico CNJ n. 50/2016, RP Nº 58/2016 e Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002. Vigência: a partir da assinatura até o término da garantia. Valor total: R\$ 7.400,00. Dotação: 02122057142560028, 339030 e Nota de Empenho 2017NE189. Data e assinatura: 10/2/2017. Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor-Geral, pelo TRT 20º e Luciola Queiroz Ferreira, Representante Legal, pela Contratada.